

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços de refeições prontas (almoço e jantar), acondicionadas em embalagens do tipo marmitex em isopor, destinadas ao atendimento dos profissionais em atividade na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, bem como aos demais órgãos municipais que estejam sob sua responsabilidade, no município de Criciúma – SC.

Criciúma, fevereiro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a adequada alimentação dos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana e demais órgãos sob sua responsabilidade, os quais desempenham atividades contínuas em diversas frentes de trabalho distribuídas pelo território municipal. Muitas dessas equipes operam em horários estendidos, plantões, períodos noturnos ou em locais afastados de estabelecimentos alimentícios, circunstâncias que inviabilizam o deslocamento para realização das refeições dentro do horário adequado.

Além disso, a Secretaria não dispõe de estrutura interna de cozinha, equipamentos industriais, equipe especializada ou condições logísticas para o preparo de refeições em escala compatível com a demanda operacional. A adoção de solução interna, portanto, demandaria investimentos significativos em infraestrutura, contratação de pessoal e manutenção contínua, o que se mostra economicamente desvantajoso e operacionalmente inviável frente às necessidades imediatas e rotineiras do serviço público.

Diante desse cenário, o fornecimento, sob demanda, de refeições prontas — devidamente embaladas em marmitex de isopor e entregues diretamente nos locais definidos pela Administração — apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada. Tal solução garante alimentação regular, nutritiva e em condições apropriadas aos servidores, contribui para a continuidade dos serviços prestados e evita interrupções nas atividades em campo.

A contratação também se justifica pela natureza essencial dos serviços executados pela Secretaria, os quais exigem equipes permanentemente mobilizadas, inclusive em situações emergenciais, onde a disponibilidade imediata de refeições é indispensável para assegurar a produtividade e o bom andamento das operações. Assim, a contratação atende plenamente aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e razoabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 para aquisição de bens e serviços comuns. Considerando que o objeto em questão — fornecimento, sob demanda, de refeições prontas e embaladas do tipo marmitex — caracteriza-se como **serviço comum**, cuja definição, padrões de qualidade e especificações podem ser descritos de maneira objetiva no Termo de Referência, a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se a modalidade mais adequada.

A escolha fundamenta-se ainda nos princípios da eficiência, celeridade, competitividade e economicidade, uma vez que o pregão, em sua forma eletrônica, amplia o universo de potenciais fornecedores, assegura maior transparência ao processo e possibilita obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Ademais, trata-se da modalidade preferencial para a contratação de bens e serviços comuns, conforme entendimento consolidado pelos órgãos de controle e pela própria legislação vigente.

2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A formalização da presente contratação ocorrerá por meio de **Ata de Registro de Preços**, a ser celebrada entre a Administração Municipal e a empresa vencedora do certame, nos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Ata estabelecerá de forma detalhada as condições de fornecimento, os preços registrados, os prazos, as penalidades, as regras de pagamento, as responsabilidades das partes e demais disposições necessárias à adequada execução do objeto.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza **contínua e variável da demanda**, uma vez que o fornecimento de refeições ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana. Esse modelo permite maior flexibilidade administrativa, evitando a obrigatoriedade de consumo dos quantitativos estimados e assegurando que a Administração pague apenas pelo que for efetivamente solicitado e fornecido.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão

formalizadas por meio de instrumentos próprios, tais como **ordens de fornecimento ou contratos**, conforme o caso, garantindo a plena rastreabilidade das solicitações, o acompanhamento da execução e a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento, preservando o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

3 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

O quantitativo de refeições previsto para a contratação foi calculado a partir da **análise do histórico de consumo registrado na contratação anterior**, considerando-se as médias mensais de fornecimento efetivamente demandadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana. A partir desses dados, verificou-se que, ao longo da vigência da contratação anterior, foram consumidas, em média, **aproximada de 7.080 (sete mil e oitenta) almoços e 500 (quinhentas) jantas**, números que refletem o padrão operacional das equipes distribuídas em diversas frentes de trabalho no município.

Item	Descrição	Quantidade 12 meses	Média Mensal	Média Diária
1	Fornecimento de Almoço	85000	7.084	354
2	Fornecimento de Janta	6000	500	25

Item	Descrição	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03
1	Fornecimento de Almoço	R\$ 22,75	R\$ 23,50	R\$ 21,30
2	Fornecimento de Janta	R\$ 22,75	R\$ 23,50	R\$ 21,30

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Fornecimento de Almoço	85000	UND	R\$ 22,75	R\$ 1.933.750,00
2	Fornecimento de Janta	6000	UND	R\$ 22,75	R\$ 136.500,00
Valor Total Orçamento					R\$ 2.070.250,00



Foi utilizada a metodologia do valor médio obtido dentre os valores coletados, considerando que essa abordagem assegura a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio da economicidade e à busca pela utilização racional dos recursos públicos.

A adoção dessa metodologia permite objetividade, isonomia e transparência no processo de definição do valor estimado, evitando distorções e assegurando que o parâmetro utilizado represente de forma equilibrada o comportamento real do mercado. Além disso, confere maior segurança técnica à contratação, uma vez que a média aritmética reduz impactos de valores discrepantes e possibilita uma estimativa mais aderente à prática comercial vigente.

Dessa forma, a construção do valor estimado por meio do valor médio atende plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público, contribuindo para uma contratação mais assertiva, transparente e vantajosa para o Município.

Para assegurar a continuidade do serviço durante os 12 (doze) meses de vigência e evitar riscos de desabastecimento, adotou-se também uma **margem de segurança**, aplicada sobre o consumo histórico, de forma a absorver eventuais variações decorrentes de aumento de frentes de trabalho, operações emergenciais, plantões estendidos ou sazonalidades típicas das atividades de infraestrutura urbana. Assim, os valores estimados refletem não apenas o comportamento real da demanda passada, mas também a necessidade de garantir a plena execução das atividades da Secretaria, preservando os princípios da razoabilidade, eficiência e continuidade do serviço público.

A metodologia utilizada baseou-se na **análise histórica de demanda**, técnica amplamente recomendada para estimativas em serviços contínuos, complementada por projeção linear considerando eventuais picos ou oscilações registradas no período anterior. A estimativa final, portanto, está devidamente detalhada, motivada e justificada, atendendo ao previsto no art. 18 da Lei nº

14.133/2021 e às orientações de boas práticas para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações semanais da Administração, sendo que os quantitativos efetivamente consumidos ao longo da execução contratual poderão variar conforme a necessidade operacional, respeitando-se o limite estimado e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram analisadas outras possíveis soluções para atender à necessidade de alimentação das equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Todavia, algumas alternativas foram consideradas **inviáveis**, seja por motivos operacionais, técnicos ou econômicos, motivo pelo qual são registradas a seguir, dispensada a realização de cálculos detalhados de custo total de propriedade, conforme orientação legal.

A primeira solução analisada e descartada foi a **implantação de cozinha própria da Administração**, com estrutura física, equipamentos industriais e equipe especializada para o preparo das refeições. Tal alternativa mostrou-se inviável por exigir investimento elevado em instalações, pessoal, licenças sanitárias, manutenção periódica e logística de distribuição, além de não oferecer flexibilidade para atender à demanda variável e às frentes de trabalho dispersas no município.

Também foi considerada a contratação de **vales - refeição ou auxílio financeiro para alimentação**, mas essa alternativa não atende à realidade operacional das equipes, que atuam em locais remotos, muitas vezes sem acesso a restaurantes ou estabelecimentos comerciais no horário adequado. Além disso, não garante a padronização da qualidade nutricional das refeições e não se mostra eficiente para situações de plantões emergenciais ou jornadas estendidas.

Por fim, avaliou-se a possibilidade de **fornecimento de refeições prontas sem entrega**, mediante retirada pelo próprio servidor. Contudo, essa solução se revelou incompatível com a dinâmica das atividades da Secretaria, pois exigiria deslocamento das equipes durante o expediente, gerando perda de produtividade,

atrasos no serviço e riscos operacionais, especialmente em obras e frentes de trabalho localizadas em áreas afastadas.

Dessa forma, as soluções alternativas foram registradas como inviáveis, restando evidenciado que o **fornecimento sob demanda, com entrega direta nos locais de trabalho**, é a opção que melhor atende aos requisitos técnicos, logísticos e operacionais da Administração.

5 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento sob demanda de refeições prontas, acondicionadas em marmiteix de isopor, apresenta impactos ambientais potenciais principalmente relacionados ao **gerenciamento de resíduos sólidos**, decorrentes das embalagens utilizadas, e à **logística de entrega**, que envolve emissão de gases poluentes provenientes dos veículos empregados no transporte. Ainda que tais impactos não sejam de grande magnitude, é necessário registrá-los neste Estudo Técnico Preliminar, bem como indicar medidas de mitigação compatíveis com a natureza do serviço contratado.

O principal impacto ambiental está associado ao **descarte das embalagens de isopor**, material que possui baixa biodegradabilidade e requer destinação correta para evitar acúmulo em áreas urbanas, corpos d'água ou aterros. Para mitigar esse risco, a Administração poderá, durante a execução contratual, incentivar o uso de **embalagens alternativas ambientalmente mais sustentáveis**, desde que atendam às normas sanitárias vigentes, bem como promover ações de conscientização quanto ao descarte adequado dos resíduos, alinhando a contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável.

Outro impacto potencial está ligado ao **uso de veículos automotores** para a entrega das refeições, que pode contribuir para emissões atmosféricas e ruído urbano. Embora se trate de impacto de baixa escala, a contratada deverá adotar rotinas de entrega planejadas e trajetos otimizados, reduzindo deslocamentos desnecessários e contribuindo para a eficiência energética e a diminuição do consumo de combustíveis fósseis.

Ressalta-se que a natureza da contratação não envolve atividades de

preparo de alimentos por parte da Administração, tampouco utilização direta de insumos, fontes de energia ou recursos naturais, estando os impactos concentrados na etapa de logística e no pós-consumo das embalagens. Assim, não há riscos ambientais significativos que inviabilizem a contratação, sendo plenamente possível mitigá-los por meio das medidas mencionadas.

Portanto, os impactos ambientais identificados são classificados como **moderados e controláveis**, e as medidas de mitigação propostas permitem sua adequada gestão, atendendo ao disposto no inciso XII do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, não havendo necessidade de licenciamento ambiental ou de estudos complementares.

6 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada **instituição da Ata de Registro de Preços** e a futura execução das contratações dela decorrentes, algumas providências deverão ser adotadas previamente pela Administração Municipal, visando assegurar a regularidade do processo licitatório e a efetividade da gestão e fiscalização. Inicialmente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras deverá **designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes**, garantindo que estes estejam devidamente capacitados para acompanhar o fornecimento das refeições, registrar ocorrências, atestar notas fiscais e monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores registrados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, será necessária a **organização interna dos fluxos de solicitação das refeições**, estruturando os procedimentos de comunicação e emissão de ordens de fornecimento aos detentores da Ata, de modo a assegurar previsibilidade nas entregas e alinhamento com as necessidades operacionais das frentes de trabalho. Recomenda-se, ainda, que os fiscais designados recebam orientações quanto ao controle de quantidades fornecidas, horários de entrega, condições sanitárias das refeições e padrões de qualidade exigidos, garantindo a uniformidade dos registros e a precisão das medições para fins de pagamento.

Outra providência a ser observada pela Administração diz respeito ao

adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes das embalagens, reforçando internamente as orientações de descarte correto, em consonância com as normas ambientais vigentes. Por fim, deverão ser adotadas as medidas administrativas necessárias para assegurar a **disponibilidade orçamentária** para as contratações que vierem a ser formalizadas com base na Ata de Registro de Preços.

Cumpridas essas providências preliminares, a Administração estará plenamente apta a **instituir a Ata de Registro de Preços e realizar as contratações dela decorrentes** de forma eficiente, regular e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução a ser contratada consiste no **registro de preços para o fornecimento, sob demanda, de refeições prontas (almoço e jantar), devidamente embaladas em marmitex de isopor**, destinadas ao atendimento dos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, bem como dos demais órgãos sob sua responsabilidade. A Ata de Registro de Preços abrangerá o preparo, o acondicionamento e a entrega das refeições nos locais indicados pela Administração, conforme solicitações e ordens de fornecimento emitidas durante sua vigência, observando os padrões de qualidade, temperatura, higiene e composição mínima definidos no Termo de Referência.

A solução contempla o atendimento **contínuo e variável**, compatível com a dinâmica das frentes de trabalho distribuídas pelo município, permitindo que a Administração solicite as refeições conforme a necessidade efetiva das equipes em operação. O fornecedor registrado deverá realizar as entregas dentro dos horários estipulados, garantindo refeições nutritivas, seguras e prontas para consumo imediato, assegurando a regularidade da alimentação dos servidores e o pleno desempenho das atividades essenciais.

Por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração busca assegurar a **flexibilidade operacional**, evitando a obrigatoriedade de consumo dos quantitativos estimados e promovendo o pagamento apenas pelas refeições

efetivamente solicitadas e fornecidas. A solução proposta revela-se a mais eficiente e economicamente viável, considerando a inexistência de estrutura própria de produção de refeições e a necessidade de atendimento ágil e contínuo, compatível com a natureza das atividades executadas pela Secretaria.

8 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto em análise — **registro de preços para o fornecimento, sob demanda, de refeições prontas (almoço e jantar)** — foi avaliado quanto à possibilidade de parcelamento, seja por itens ou por lotes, considerando-se as orientações da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual o parcelamento constitui regra, devendo ser adotado sempre que tecnicamente viável e desde que não comprometa a economia de escala e a eficiência da contratação.

Entretanto, após análise técnica, concluiu-se que **o parcelamento do objeto não é recomendável**, uma vez que a divisão do fornecimento entre diferentes fornecedores acarretaria perda de padronização, dificuldades logísticas significativas e risco à regularidade no atendimento das equipes em campo. No contexto do Sistema de Registro de Preços, a Administração necessita de **um único fornecedor registrado por item**, capaz de atender às demandas variáveis e às entregas simultâneas em diferentes frentes de trabalho, assegurando uniformidade na qualidade, na composição das refeições e nos horários de entrega.

Outro ponto relevante é que o fornecimento das refeições ocorre de forma **contínua e descentralizada**, exigindo logística integrada e coordenação operacional. O parcelamento entre múltiplos fornecedores comprometeria a eficiência das ordens de fornecimento, aumentaria o risco de atrasos e inconsistências nas entregas e dificultaria a gestão da Ata, afetando diretamente a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, verificou-se que a contratação de um único fornecedor **não resulta em perda de economia de escala**, ao contrário, a centralização do fornecimento tende a reduzir custos unitários, otimizar rotas de entrega e simplificar

a gestão administrativa da Ata de Registro de Preços. Assim, o parcelamento não traria vantagem econômica nem técnica, podendo inclusive elevar o custo global da contratação.

Diante dessas justificativas, conclui-se que **a solução não deverá ser parcelada**, sendo registrada integralmente com um único fornecedor, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e padronização do objeto.

9 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado para esta contratação é de R\$ 2.070.250,00 (Dois milhões setenta mil e duzentos e cinquenta reais).

10 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Carlos Edir Dias Matrícula: 65.513</p>	<hr/> <p>Jefferson Alves Pereira Barbosa Matrícula: 66.703</p>
<p>SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</p> <hr/> <p>João Paulo Casagrande da Rosa Matrícula: 66.063</p>	